



PROJETO DE LEI Nº 033/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2022 e dá outras providências"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Catiguá - SP, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões, e trezentos mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 19.663.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.637.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

RECEITAS CORRENTES		2022
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	32.081.250,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.601.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	520.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.590.250,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00
Total de Receitas		32.081.250,00
Deduções da Receita		
DEDUÇÕES DO FUNDEB		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.781.250,00
Total das Deduções		3.781.250,00
Total Geral Líquido		28.300.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2022, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		VALOR
01	LEGISLATIVA	1.180.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.027.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.441.000,00
10	SAÚDE	7.543.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.752.000,00
13	CULTURA	76.000,00
15	URBANISMO	3.190.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00
20	AGRICULTURA	214.000,00
26	TRANSPORTE	24.000,00
27	DESPORTO E LAZER	407.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	476.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
TOTAL		28.300.000,00

II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	1.180.000,00
02	PODER EXECUTIVO	27.120.000,00
TOTAL		28.300.000,00

III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.180.000,00
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO	1.165.000,00
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.556.000,00
02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.836.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUN.	3.214.000,00
02.05	DEPARTAMENTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	214.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	120.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.752.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA	76.000,00
02.09	DEPARTAMENTO DE DESP., LAZER E TURISMO	407.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.543.000,00
02.11	FUNDO MUN.DIR.DA CRIANCA E ADOLESCENTE	143.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.094.000,00
TOTAL		28.300.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2672, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária as para o exercício de 2022.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o exercício 2022, conforme a Lei nº 2674/2021 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme a Lei nº 2672/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal